

LEI Nº 953 DE 01 DE JULHO DE 2014.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO ROGÉRIO BRUNELI – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, representado pela Secretaria de Gestão Pública, a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, objetivando a instalação e o funcionamento de Posto do Programa **Acessa São Paulo**.

Artigo 2º Constitui objeto deste Convênio a conjunção de esforços entre os partícipes para a instalação do mesmo, o cumprimento de normas e obrigações por parte do município de Embaúba/SP; PRODESP e a Secretaria de Gestão Pública, obrigações estas expressas no termo de Convênio em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 01 de julho de 2014.

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 01 de julho de 2014.